

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº .1590/2015
Aprovada em 05 1 /02 /2015
Sancionada em 05 / 02 / 2015

## Ementa

Reajusta o valor do padrão referencial para	C
mês de fevereiro/2015 e dá outras providências	
£	
(Modelo S.M.A. 04)	



## Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1590/2015

REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis n° 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1**° **de fevereiro de 2015**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 6% (seis por cento) ficando fixado em R\$ 498,31 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais, detentores de Cargos em Comissão, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2° - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

> Vilso Agnelo da Silva Gomes Preferto Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto Secretário Municipal de Administração